



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 474/PMMA/2.005, DE 30 DE MAIO DE 2.005.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), em conformidade as especificações abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
01.01.01 - Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal
33.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros, pessoa Jurídica
R\$ 1.800,00

Art. 2º - Para a cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, fica anulado, parcialmente, do orçamento vigente a seguinte dotação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
01.01.01 - Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal
33.90.94.00.00 - Indenização e Restituição Trabalhista
R\$ 1.800,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 30 de maio de 2.005.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028